PROC. 081/96
FOLH 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

OFÍCIO Nº 63 /GP/96 EM 12 DE MARÇO DE 1996.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 576 de 12 março de 1996, que altera prorroga o prazo dos contratos de que trata a Lei nº 524, de 13 de março de 1995, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observada, na sua tramitação, o regime de urgência, inclusive, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BRAZ RESENDE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 12/03/96
Horas: 9hs 30 min
Chefe

PROC. 081/96
FOLHA 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

MENSAGEM Nº 565

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a este Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº de 576 de março de 1996, que prorroga o prazo dos contratos de que trata a Lei nº 524, de 13 de março de 1995, para que se proceda a sua análise e deliberação.

A alteração visa a prorrogação dos admitidos mediante processo seletivo, evitando, desta forma, a descontinuidade do serviço público e permitindo o aproveitamento do pessoal que já possuem treinamento, evitando-se as dificuldades normais de adaptação, o que tornaria o serviço moroso.

Assim, Senhores Vereadores, é com esta concepção que submetemos a análise e deliberação, a presente matéria, pelo qual, aguardamos a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em de março de 1996.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / Unan.
Em: 15 / 04 / 96

PROC. 081/96
FOLHA 004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 576 DE 12 DE MARÇO DE 1996.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / Unan.
Em: 08 / 04 / 96

"PRORROGA O PRAZO DOS CONTRATOS DE QUE TRATA A LEI Nº 524, DE 13 DE MARÇO DE 1995"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Os contratos de que trata a Lei nº 524, de 13 de março de 1995, em seu art. 1º, § 2º, com redação alterada pelo art. 2º, da Lei nº 541, de 18 de julho de 1995, tem o seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1996

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO